



LEI N.º 2.170 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2007.

Altera a Lei n.º 2.167/2007, que institui o Serviço Auxiliar Voluntário no âmbito do Município de São Lourenço da Mata e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

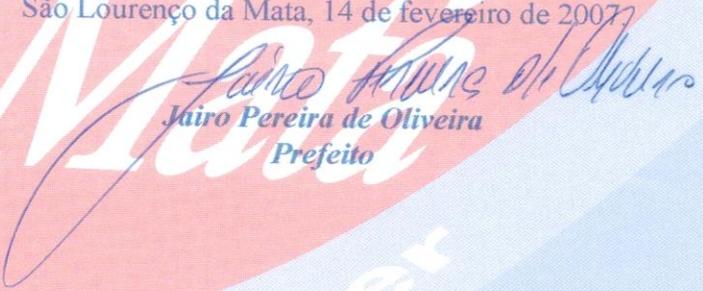
Art.1º - O art. 8º da Lei 2.167/2007 passa a vigorar acrescido do parágrafo único, nos seguintes termos seguintes:

“**Art. 8º** – (...).

Parágrafo Único – A bem do serviço e da capacitação do Agente, caso se submeta a uma carga horária semanal superior a 30 (trinta) horas semanais de serviço, a contraprestação mensal referida no art. 7º poderá ser de até dois salários mínimos e meio.”

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, estendendo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2007

São Lourenço da Mata, 14 de fevereiro de 2007


Jairo Pereira de Oliveira
Prefeito